



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 004/2021

Vila Pavão/ES, 22 de janeiro de 2021.

Do: **Senhor Prefeito Municipal**

Ao: **Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

Apraz-nos, encaminhar à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros o anexo Projeto de Lei nº 004/2021, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para concessão do Vale Feira aos servidores municipais do Município de Vila Pavão/ES.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, o Vale Feira foi instituído no Município de Vila Pavão/ES, através da Lei nº 1.151/2018, e foi efetivamente concedido aos servidores do Município a partir do mês de abril/2019.

A presente proposta de abertura de crédito especial faz-se necessária para cobertura da despesa com o Vale Feira relativa ao exercício financeiro de 2021, compreendendo os meses de janeiro a dezembro/2021.

O pedido de urgência na apreciação do projeto se justifica pelo fato de que a administração pretende dar continuidade na concessão do benefício Vale Feira durante todo o corrente ano (janeiro a dezembro), razão por que, aliás, os efeitos financeiros da lei deverá retroagir a 1º de janeiro de 2021.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

  
**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 004/2021**

**Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2021, e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para concessão do Vale feira aos servidores municipais, classificando-se a despesa da seguinte forma:

110110 – Secretaria Municipal de Agricultura

110 – Secretaria Municipal de Agricultura

20 – Agricultura

122 – Administração Geral

0005 – Apoio Administrativo

2.278 – Concessão do Vale Feira aos servidores municipais

33904600000 – Auxílio Alimentação \_\_\_\_\_ **R\$ 300.000,00**

**Fonte de recurso**

10010000000 – recursos ordinários \_\_\_\_\_ **R\$ 300.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos para abertura do referido crédito especial, advirão do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0999999 – Reserva de contingência

099 – Reserva de contingência

99 – Reserva de contingência

999 – Reserva de contingência

9999 – Reserva de contingência

9.999 – Reserva de contingência

99999900000 – Reserva de contingência \_\_\_\_\_ **R\$ 300.000,00**

**Fonte de Recurso – 10010000000 – recursos ordinários \_\_\_\_\_ R\$ 300.000,00**

**Ficha – 000513**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO 2021.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,  
aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal

